

Considerando que para aplicação de algumas das medidas aprovadas, há que definir regras de acesso aos apoios a disponibilizar pelo Município de Aljezur, são aprovadas as seguintes Normas para atribuição de subsídio às pessoas ou agregados familiares afectadas pelo desemprego.

### Normas

1 — As presentes Normas regulam o processo de atribuição de apoio económico a pessoas isoladas ou inseridas em agregados familiares que se encontrem em situação de desemprego desde Setembro de 2008 e que, em virtude desse facto, estejam em situação de comprovada carência económica e social.

2 — O apoio previsto nas presentes Normas serão accionados quando esgotados os meios disponibilizados pelas entidades competentes da administração central e ou quando seja entendida a participação do Município, no exercício das suas competências em matéria de acção social.

3 — O apoio tem carácter temporário e será dado mediante um subsídio mensal destinado a fazer face a despesas da pessoa ou agregado familiar, no domínio da habitação, alimentação e saúde.

4 — O valor do subsídio será variável, de acordo com a situação económica da pessoa ou agregado familiar que o requereu.

5 — O subsídio terá o valor máximo mensal de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

6 — O subsídio mensal a atribuir poderá ter a duração de 12 meses após a data de aprovação do pedido, período durante o qual irá diminuindo gradualmente na seguinte proporção:

- A partir do quarto mês diminui 10 %
- A partir do sétimo mês diminui 10 %
- A partir do décimo mês diminui 15 %

7 — O apoio a prestar pelo Município tem como objectivo a progressiva promoção e autonomização das pessoas e agregados familiares, pelo que as pessoas e famílias apoiadas através destas medidas serão acompanhadas em permanência por técnicos do Município de Aljezur, no sentido de adoptarem boas práticas na gestão dos recursos disponíveis.

8 — O apoio do Município de Aljezur, poderá cessar assim que a situação da família se alterar.

9 — O município através dos seus técnicos, poderá a qualquer momento e sem comunicação prévia, proceder a quaisquer acções de fiscalização do apoio concedido.

10 — Compete à Câmara Municipal determinar o período de abertura de candidaturas, bem como o período de duração da Medida.

11 — O processo de candidatura inicia-se a requerimento dos interessados, devendo estes apresentar a respectiva candidatura no sector de Acção Social do Município de Aljezur, em formulário próprio a fornecer pelo município, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, formulado por escrito e em modelo próprio, disponível no sector de Acção Social;
- b) Fotocópia do documento de identificação do candidato e dos restantes membros do agregado familiar;
- c) Atestado de residência, referindo a composição do agregado familiar e o tempo de residência no concelho, emitido pela Junta de Freguesia;
- d) Fotocópia do comprovativo de título válido de permanência em território nacional;
- e) Declaração do Centro de Emprego onde conste que se encontra desempregado e inscrito para novo emprego. Esta declaração é obrigatória para todos os elementos do agregado familiar maiores de 16 anos, não estudantes;
- f) Declaração da Segurança Social onde conste se recebe ou não subsídio de desemprego, valor que recebe mensalmente e qual o período de atribuição de subsídio. Esta declaração é obrigatória para todos os elementos do agregado familiar maiores de 16 anos, não estudantes;
- g) Orçamento dos encargos fixos do agregado familiar relativamente a habitação, saúde, alimentação e outras que sejam relevantes para o processo;
- h) Comprovativo dos encargos com a habitação;
- i) Declaração médica onde conste a existência de doenças crónicas;
- j) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas na candidatura, em como o próprio e ou os restantes elementos do agregado familiar não usufruem de quaisquer outros rendimentos;
- k) Outros documentos que o requerente considere indispensáveis para a análise da sua candidatura;

12 — A apresentação de candidatura não é por si só bastante, para atribuição de apoio económico.

13 — O processo de candidatura será analisado pelo sector de Acção Social do Município de Aljezur, que emitirá um parecer com base em:

- a) Análise dos elementos em candidatura
- b) Visita domiciliária
- c) Relatório Social

14 — A decisão de atribuição de apoio económico pertence à Câmara Municipal.

15 — Será dado tratamento prioritário às candidaturas de agregados familiares que incluam:

- a) Crianças até aos 5 anos de idade que não se encontrem a frequentar creche ou jardim-de-infância;
- b) Deficientes;
- c) Idosos acamados;
- d) Doentes crónicos.

16 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas em que se verifiquem pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Falsas declarações relativas à composição do agregado familiar, situação face ao emprego, rendimentos e tipo de necessidades;
- b) Verificação de que o apoio pode ser satisfeito por outra entidade competente;

17 — Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a prestação de falsas declarações ou a utilização indevida do apoio concedido implicam sempre a suspensão da decisão final, o impedimento de acesso a candidaturas futuras no âmbito desta medida e a consequente devolução dos apoios recebidos.

18 — Todos os casos omissos nas presentes Normas serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.

19 — As presentes Normas entram em vigor após aprovação pela Câmara Municipal.

201695706

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

### Aviso n.º 8587/2009

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna -se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 09 de Março do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para quatro assistentes operacionais.

O procedimento concursal destina -se à ocupação de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal.

1 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, sendo que:

No 1.º posto de trabalho — assistente operacional (auxiliar técnico de turismo) as funções a exercer são de apoio ao serviço de turismo;

No 2.º e 3.º postos de trabalho — assistente operacional (motorista de pesados) as funções a exercer são de apoio aos serviços da educação, cultura, desporto e tempos livres;

No 4.º posto de trabalho — assistente operacional (fogueiro) as funções a exercer são de apoio ao serviço de desporto e tempos livres, designadamente funções de controlo do sistema de aquecimento das caldeiras das piscinas municipais cobertas.

As competências de cada um dos serviços, antes referidos, constam da estrutura orgânica da Câmara Municipal, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 276 (apêndice n.º 151), de 29 de Novembro.

2 — Habilitações literárias exigidas:

1.º posto de trabalho — escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

2.º e 3.º postos de trabalho — escolaridade obrigatória devendo os candidatos ser titulares de carta de condução de pesados e ter formação que permita o transporte escolar de crianças;

4.º posto de trabalho . escolaridade obrigatória, os candidatos têm de ser titulares de carteira profissional de fogueiro.

Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (quatro postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho:

Município de Armamar (1.º, 2.º e 3.º postos de trabalho);

Piscinas municipais cobertas (4.º posto de trabalho);

5 — Requisitos gerais de admissão:

5.1- Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do presidente da Câmara Municipal antes referido.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da mencionada Portaria.

10.2 — Forma — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar, devidamente datado e assinado, o qual pode ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal, até ao termo do prazo;

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.4 — O requerimento contém obrigatoriamente os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro e deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias e fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Armamar, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e outros documentos exigidos desde que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para o efeito, deverão declará-lo no requerimento.

10.6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

12 — Métodos de selecção e critérios: prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS) sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01.

12.1 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, sendo excluídos da prova de avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos teóricos.

12.2 — A prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de 120 minutos e versará sobre os temas da seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Novo regime do contrato de trabalho em funções públicas); Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas); Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro (tramitação do procedimento concursal); Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como base o perfil de competências previamente definido.

12.4 — A entrevista profissional de selecção (método de selecção complementar) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5 — Excepcionalmente, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a prova escrita de conhecimentos.

12.6 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 15 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista de Profissional de Selecção.

12.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Maria Amélia Correia Xavier Soares, chefe da Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos: António José da Silva Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, técnica superior.

Vogais suplentes: Joaquim Alberto Cardoso Gouveia, coordenador técnico e Sandra Andreia Afonso e Álvares Marques, técnica superior.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83 -A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria referida.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Armamar e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas antes referidas.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Armamar) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — De harmonia com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da

Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Quota de emprego: nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação /expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio: [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª Série do *Diário da República* e por extracto: na página electrónica da Câmara Municipal de Armamar, para consulta a partir da data da publicação no D.R. e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

301677043

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

#### Aviso n.º 8588/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301630979

#### Aviso n.º 8589/2009

##### Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos dos artigos 103.º e 104.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e por meu despacho de 3 de Março de 2009, se procedeu à renovação dos Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, com os seguintes trabalhadores:

Aires Costa Pereira, Assistente Operacional, Posição 1/Nível 1-2, com vencimento mensal de 487,46 €, com início em 14 de Abril de 2008, renovado por mais um ano.

Luís Manuel Lourenço Francisco, Assistente Operacional, Posição 1/Nível 1-2, com início em 17 de Abril de 2008, com vencimento mensal de 487,46 €, renovado por mais um ano.

Carlos Manuel Narciso dos Santos, Assistente Operacional, Posição 1/Nível 1-2, com início em 2 de Maio de 2008, com vencimento mensal de 487,46 €, renovado por mais um ano.

Luís Filipe Martins Serra, Assistente Operacional, Posição 1/Nível 1-2, com início em 2 de Maio de 2008, com vencimento mensal de 487,46 €, renovado por mais um ano.

Marcolino Augusto de Oliveira Berardo, Assistente Operacional, Posição 1/Nível 1-2, com início em 2 de Maio de 2008, com vencimento mensal de 487,46 €, renovado por mais um ano.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301650045

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

#### Aviso n.º 8590/2009

Torna-se público que, por despacho de 07 de Abril de 2009, foi renovada, pelo período de 3 anos, a partir de 2 de Junho de 2009, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço

da dirigente do Município Dr.ª Maria João Augusto Pina — Técnica Superior, no cargo de Chefe da Divisão Sócio-Cultural e Desportiva.

9 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

301672637

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

#### Aviso n.º 8591/2009

##### Lista de Antiguidade

Nos termos do disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a Lista de Antiguidade do pessoal desta Autarquia, em relação a 31.12.2008, encontrando-se afixada o exemplar da mesma, no Edifício dos Paços do Concelho, para consulta do respectivo pessoal.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

301666749

### CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

#### Aviso n.º 8592/2009

##### Renovação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão da Cultura

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 3 de Abril de 2009, foi renovada a comissão de serviço de Alexandra Isabel Santos Correia Isidro no cargo de Chefe de Divisão da Cultura, por mais três anos, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2009.

A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 2 de Abril de 2009, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301664975

### CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

#### Aviso n.º 8593/2009

**Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR — 1/2009).**

Faz-se público que, por meu despacho de 08/04/2009, autorizei a abertura do procedimento concursal comum acima identificado, nos termos e com os fundamentos que de seguida se indicam.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) Carreira e categoria: assistente operacional;

b) Atribuição/competência ou actividade a cumprir ou a executar: Suprimento das necessidades existentes na Praia do Pedrógão ao nível da limpeza da praia, bem como da limpeza e manutenção dos equipamentos nela existentes. Colaboração na retirada de cadáveres de animais marinhos que dão à costa. Intervenções urgentes resultantes de condições naturais imponderáveis, como sejam a existência de matéria orgânica (algas) no areal. Execução de cargas e descargas. Realização de trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos.

2 — Constituição da relação jurídica de emprego público:

a) Modalidade: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a vigorar pelo prazo de 06 meses, não prorrogáveis;

b) Fundamento: para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;